

**Detalle da Mensagem**

Entidade Responsável pelo Procedimento Municipio de Coimbra  
Tipo de Procedimento Concurso público Ref. Procedimento  
Estado  
042-09-GCH  
No Mercado

**✉ Mensagem**

Entidade criadora da mensagen	Municipio de Coimbra	Estado	Respondida
Utilizador criador	Sidonio Carvalho da Cruz Ferrera Simões	Tipo de Mensagem	

**Assunto:**

**Texto:**

Pessoas Seguidas:

Relativamente ao pedido e esclarecimento solicitado por V.T.V. considera-se Dono de Obra que o pedido é extemporâneo, por força do previsto no n.º 1 do art.º 10º do Programa do Procedimento. Considera Dono de Obra entender que:

- art.º 1.1 - Explicitamente n.º 4 da Cláusula 22.º do Caderno de Encargos e no 2.º parágrafo do subcapítulo "Proposta" da memória descritiva de arqueologia.

- art.º 3.4 - Na peça desenhada n.º 7 existem elementos que classificam a questão referida. Existe no enquadre da representação gráfica cores muito semelhantes que podem de alguma forma auxiliar à interpretação. Entende-se assim, que retirando o trecho onde seria colocado o lance de pedra de Bordalo, toda a restante área representada em cinza, incluindo o passado, será pertinente a execução do mesmo lance.

A solicitação em pedido não é esta medida porque não se prevê a sua aplicação. Toda a enquadre será em seixo rolado, devendo na peça desenhada 02 considerar a cor castanha mais escura somente para o lance e **remates** nas edificações em lajeira nas zonas identificadas.

- art.º 3.6 - O que prevalece é o mapa de quantidades de acordo com o previsto na anexa b) do n.º 3 da cláusula 4º.º do Caderno de Encargos.

- art.º 3.7 - O que prevalece é o mapa de quantidades de acordo com o previsto na anexa b) do n.º 3 da cláusula 4º.º do Caderno de Encargos.

- art.º 4.2 - O ladrilho em pedra amarelo bordalo será para aplicar em lajes de revestimento nos edifícios e este é representado nas peças desenhadas.

- art.º 4.3 - O que prevalece é o mapa de quantidades de acordo com o previsto na anexa b) do n.º 3 da cláusula 4º.º do Caderno de Encargos.

- art.º 4.5 - Imediatamente não existe peça desenhada dos suportes de contentor de lixo, conteúdo, o artigo referido do mapa de medições é suficientemente esclarecedor, uma vez que descreve claramente os trabalhos que devem ser realizados.

- Capítulos 6 e 7 (Eletrodede e E.I.I.D) - nestes capítulos apenas estão previstos a execução de tubagem e caixas. O fornecimento e aplicação de cabos não faz parte da empreitada e como tal não consta dos mapas de medições.

Coimbra - 01 de Outubro de 2009

**Mensagem Original**

De: Pedro Rodrigues  
Enviada: 30-09-2009 17:01:02  
Assunto: Lista de esclarecimentos

Exmo. "Sr.

Venho por este meio solicitar o pedido de esclarecimento:

- Art.1.1.Menciona que, sempre que necessário seja feito o acompanhamento arqueológico, no entanto de acordo com a memória descritiva o processo de escavações é realizado por técnicos do Gabinete de Arqueologia, Arte e História da Câmara Municipal de Coimbra. Esses mesmos custos são suportados pelo Dono de Obra de acordo com a memória descritiva?
- Art 3.4 - Menciona o fornecimento e aplicação de calçada de seixo rolado, no entanto não existe nenhum pormenor de desenho que contemple.
- Existem nas peças desenhadas pormenores com calçadilha em pedra Bordalo, com calibração máxima de 0.10m, no entanto não está contemplado no mapa de quantidades;
- Art 3.6 - Os lancis referidos no mapa de quantidades apresentam as dimensões 0.30x0.30x0.16m, enquanto nas peças desenhadas aparecem com 0.30x0.30x0.15m. O que prevalece o mapa de quantidades ou as peças desenhadas?
- Art 3.7 - Os lancis referidos no mapa de quantidades apresentam as dimensões 0.45x0.30x0.16m, enquanto nas peças desenhadas aparecem com 0.45x0.30x0.15m. O que prevalece o mapa de quantidades ou as peças desenhadas?
- Existem nas peças desenhadas pormenores de lance com 0.60x0.30x0.15m, no entanto não está contemplado no mapa de quantidades;
- Art 3.9, o fornecimento e aplicação de ladrilho em pedra amarelo bordalo com 20x10x5cm, no entanto não existem peças desenhadas que sustentem este tipo de lajetas;
- Art 4.2 - Os perfis metálicos em aço corten referidos no mapa de quantidades apresentam as dimensões 10x120mm, enquanto nas peças desenhadas aparecem com 10x90mm. O que prevalece o mapa de quantidades ou as peças desenhadas?
- Art 4.3 - Os suportes de contentor de lixo mencionados no art.º em causa não há nenhum pormenor nas peças desenhadas.
- O capítulo 6 e 7, não há nenhum artigo a mencionar o fornecimento e aplicação de cabos. O seu fornecimento e aplicação será pelo Dono de Obra?

Com os melhores cumprimentos, subscrecio-me.

Atentamente,

**✉ Divulgação**